

**Data de Envio:**

09/06/2022 10:12:47

**De:**

SE MAD/institucional <nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**

fabianna.muller@usinacoruripe.com.br

**Assunto:**

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 017/2022 PRORROGADO CORURIPE ENERGETICA S/A  
(1370.01.0002627/2021-54)

**Mensagem:**

Prezado Requerente,

Segue anexo o certificado de licenciamento ambiental RENOVAÇÃO-LO Nº 017/2022 e publicação do DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA VALIDADE DA LICENÇA DE REVALIDAÇÃO DE OPERAÇÃO, referentes ao empreendimento CORURIPE ENERGÉTICA S/A; no qual A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, decidiu, pelo deferimento.

É oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Informamos que em cumprimento ao Art. 1º, § 2º da Resolução Conjunta Semad/IEF/IGAM/FEAM n.º 3.045/2020 de 02 de fevereiro de 2021, este processo digital SEI nº 1370.01.0002627/2021-54 passa a ser híbrido ao processo administrativo SIAM nº 00106/2002/003/2016. Sendo assim solicitamos que toda comunicação (condicionantes, solicitações, informações complementares, etc..), para este processo SIAM seja feita exclusivamente através deste processo SEI Nº 1370.01.0002627/2021-54, de forma intercorrente.

**\*GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO\***

Atenciosamente,

Núbia Antunes  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo  
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG  
nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br Ramal (34)3088 6409

**Anexos:**

[Certificado\\_47697498.html](#)  
[Publicacao\\_47477159\\_publicacao\\_coruripe.pdf](#)  
[Decisao\\_47448291.html](#)

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

### Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP N°401, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de apuração de frequência do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado; a Lei Estadual 23.304, de 30 de maio de 2019; o Decreto Estadual nº 47.795, 19 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004 e no art. 26, da Resolução SEPLAG nº 73, de 03 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º- Para fins de apuração de frequência junto ao sistema Ponto Digital, as unidades discriminadas no DECRETO 47.795/19 serão organizadas em unidades informais, de acordo com o Anexo desta resolução.

Art. 2º- Fica delegado aos servidores indicados como gestores informais a competência de apuração de frequência, de execução das demais funções previstas no art. 4º da Resolução SEPLAG nº 10, de 01 de março de 2004, e as autorizações para publicações dos atos tramitados no Ponto Digital relativamente aos servidores e estagiários vinculados à unidade por eles gerida.

Parágrafo único - Não se aplicará à folha de ponto dos gestores informais delegados pelo caput o modelo "jornada de diretor", disposto no art. 9º, da Resolução SEPLAG nº 73, de 03 de outubro de 2018.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

| UNIDADE FORMAL VINCULADA | UNIDADE INFORMAL       | MASP     | GESTOR INFORMAL              |
|--------------------------|------------------------|----------|------------------------------|
| GABINETE                 | Unidade de Treinamento | 546992-9 | MARCO AURELIO MATOS DA COSTA |

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

31 1642723 - 1

### EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 160/20, Sheila Santos Osman, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 160/2020, publicada no Minas Gerais de 08 de abril de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer às audiências das testemunhas e processados a serem realizadas no dias 07/06/2022 á 08/06/2022 de 09h:00m ás 16h:00m e para o seu INTERROGATORIO que ocorrerá no dia 08/06/2022 ás 16h:00m, que ocorrerão através de videoconferência, sendo os procedimentos realizados e link para participação das audiências encaminhados após prévio contato do processado com a comissão processante por meio do E-mail: comissao04nucad@gmail.com. Destaca-se que a comissão no ato das audiências estará instalada na sede do Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD), localizado na Rodovia João Paulo II, nº 4001 – Prédio Minas – 3º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa de Minas Gerais, JOSÉ CARLOS SEVERINO JUNIOR - MASP 1.388.777-3 audiência 08/06/2022 às 16h:00m Processado no PAD 160/2020.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2022

Sheila Santos Osman

MASP 1.196.188-5

Presidente de Comissão

24 1639325 - 1

ATO N° 328 /2022 - FÉRIAS-PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE  
CONverte FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es);  
Servidor aposentado: MaSP: 905.505-4, ANTONIO CORSINO DA COSTA, saldo de 03 mês (es), ref. ao 4º quinquênio de exercício, do cargo de ASESID II/J.

Ana Louise Pereira de Freitas  
Superintendente de Recursos Humanos

31 1642192 - 1

ATO N° 337/2022-ABONO DE PERMANÊNCIA  
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, EC n°104/20 e art.151 do ADCT da CE/89 c/c art.148 do ADCT aos servidores:  
MASP: 905.550-0, CLAUDIO GERALDO, ASP, III/J, a contar de 12/05/2022.  
MASP: 905.399-2, ANTONIO LUIS PICOLI, ASP, V/B, a contar de 19/05/2022.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos

31 1642136 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:  
Masp 1146367-6, Bruno Angelo de Salles Rocha, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Socioeducativo, da Diretoria de Material de Patrimônio, para a Diretoria de Compras, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0063060/2022-83.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

Masp 1105108-3, Pedro Henrique Nogueira da Silva, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Superintendência de Gestão de Vagas, para a Diretoria de Custódias Alternativas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0050066/2022-72.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

Masp 1084396-9, Carlos Marcelo Rodrigues, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Belém, para o Presídio Floramar, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0064140/2022-23.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

Masp 1221107-4, Marco Antonio dos Santos, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Assessoria de Informações e Inteligência Prisional, para a Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0049002/2022-88.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Bartolomeu Fernandes de Lima/ Fazenda Sapé-Lavrado,Tamboril, Matriículas 9.848; 45.990; 11.362; 19.896; 3.101; 84.098; 23.842 e 78.157, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas

## QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2022 – 19

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Franco Weber 571 \*\*\*.\*\*\*.04, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coronelândia/MG, PA nº. 1997/2022, Classe 2; 2) Draga Hipólito Ltda Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ibiá/MG, PA nº. 1996/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VÁLIDA ATÉ 27/05/2032.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

31 1642427 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitem:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Alta Raja Casa S.A., Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Carandá/MG, PA nº 2160/2022, Classe 2. 2) Mineração VRB Ltda – Mineração Lopás, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Visconde do Rio Branco/MG, PA nº 2164/2022, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

31 1642617 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Elias Azis Alexandre, Suinocultura; Culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Teixeiras/MG, PA nº 1746/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 12/06/2031; 2) Município de Ervávia - Ervávia Pref Gabinete Prefeito, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta, Indireta Municipal, Estadual e Federal, Ervávia/MG, PA nº 6372/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 31/05/2032.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

31 1642600 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Renovação de Licença de Operação: 1) Dacunha S.A. / Fazenda Agrivale, Culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e canais de irrigação, Matias Cardoso e Jaitá/MG, PA/nº 2158/2022, Classe 4.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

31 1642708 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público que foi Deferido o Requerimento de Atualização da Razão Social da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Leandro Fornazier Eireli, Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios, Franciscópolis/MG, PA/Nº 3960/2020, Classe 2, válida até 08/02/2031, para a nova razão social ODG Mineração Ltda.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

31 1642596 - 1

1

31 1642595 - 1

1

31 1642705 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1)

Abel Polino Transportes e Extração de Areia - Eireli/Fazenda Pantanal – DNPM 832.866/2010 e 833.581/2014 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - João Pinheiro/MG. Processo: 2090/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

31 1642596 - 1

1

31 1642595 - 1

1

31 1642705 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, torna público o arquivamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Ibaitá Comércio de Corretivos de Solo Ltda., Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Itamogi/MG, PA SLA nº 2155/2022, Classe 3.

2) Soufler Industrial Ltda., Produção de tubos de ferro e aço e/o de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, em tratamento químico superficial, Cambuí/MG, PA SLA nº 2157/2022, Classe 3.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

31 1642596 - 1

1

31 1642595 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: \* Ecográcola Café Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, horticultura (fruticultura, oleicultura, fruticultura anual, horticultura de frutas medicinais e aromáticas). Francisco Dumont e Lassance/MG, PA SEI nº 1370.01.0021761/20



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 23/2022

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

### DECISÃO

Indexado ao **PA COPAM nº. 00106/2002/003/2016**

Empreendimento/Empreendedor: **CORURIPE ENERGETICA S.A.**

CNPJ/CPF: **04.808.949/0001-73**

Município: **ITURAMA/MG**

Atividade: **GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA**

Considerando o requerimento nº. **43883509**, objeto do processo administrativo SEI nº.**1370.01.0002627/2021-54**;

Considerando o prazo de duração da Licença de Operação trazido pelo **inciso IV, do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência prevista no *caput* do **artigo 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº. 233/2019**;

Considerando o preenchimento pelo empreendedor dos requisitos trazidos pelo **§§ 3º e 4º, ambos do mesmo art. 1º, da DN COPAM nº. 233/2019**;

Considerando o poder de autotutela administrativa, prerrogativa do agente público emanada do **art. 64, da Lei Estadual 14.184/2002 c/c art. 39, do Decreto Estadual nº. 47.383/2017**;

Considerando os termos do despacho proferido pela Diretoria Regional de Controle Processual, da SUPRAM TM;

Considerando que não se aplica, *in casu*, a redução prevista no **§ 6º, do multicitado art. 1º, da DN COPAM nº. 233/2019**;

DECIDO pelo DEFERIMENTO do requerimento de prorrogação do prazo da REVLO - do empreendimento denominado **CORURIPE ENERGÉTICA S.A** por mais 4 (quatro) anos, restando, pois, prorrogada até **21/12/2026**, mantidos os monitoramentos e condicionantes com os prazos e frequências estabelecidos na licença objeto da prorrogação, nos termos da já citada DN COPAM nº. 233/2019.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

**KAMILA BORGES ALVES**  
**SUPERINTENDENTE**  
Superintendência Regional de Meio Ambiente  
Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 31/05/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47448291** e o código CRC **471CAF6E**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0002627/2021-54

SEI nº 47448291



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle  
Processual

**Processo nº 1370.01.0002627/2021-54**

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

**Procedência: Despacho nº 4/2022/SEMAD/SUPRAM AP - DRCP**

**Destinatário(s): KAMILA BORGES ALVES**

**Assunto:** CONTROLE PROCESSUAL - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE LO - DN 233/2019

### **DESPACHO**

Prezada Senhora Superintendente,

Considerando os termos da DN COPAM nº. 233, de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças de operação, conforme o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018;

Considerando que a **Licença de Operação nº. 118/2016** do empreendimento foi deferida com validade compreendida entre **21/12/2016** e **21/12/2022**, ou seja, por **6 (seis) anos**;

Considerando que o empreendedor requereu a prorrogação da LO com antecedência mínima de até 150 (cento e cinquenta dias) da data de expiração do prazo de validade da licença, conforme atesta documento **SEI nº. 45963932** ;

Considerando que o empreendedor declarou o efetivo cumprimento e superação das obrigações constantes dos monitoramentos e condicionantes no curso da licença, juntando os respectivos comprovantes, acompanhados das declarações de responsabilidade técnica dos profissionais qualificados nos autos do processo administrativo de acompanhamento e monitoramento;

Considerando o pagamento do valor previsto no item 7.21 da Tabela A, do Anexo II da Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017 por parte do requerente;

Considerando, por fim, a inexistência de infrações administrativas de natureza grave ou gravíssima cometidas pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, não incidindo, pois, na espécie as disposições do § 6º, do art. 1º, da DN COPAM nº. 233/2019;

Sugere-se, que seja deferida a prorrogação da Licença de Operação do empreendimento em questão até **21/12/2026**, ou seja, **por mais 4 (quatro) anos**, contados da data de **21/12/2022**, mantidos os monitoramentos e condicionantes com os prazos e frequências estabelecidos na licença objeto da prorrogação, nos termos da DN COPAM nº. 233/2019.

Atenciosamente,

**Paulo Rogério da Silva**

**Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM TM**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva**,  
**Diretor(a)**, em 31/05/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **47443876** e o código CRC **526968B4**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0002627/2021-54

SEI nº 47443876



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Unidade de Protocolo

**Processo nº 1370.01.0002627/2021-54**

Uberlândia, 09 de maio de 2022.

**Procedência: Despacho nº 1088/2022/SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO**

**Destinatário(s): Aristoclides Cançado Costa**

**DESPACHO**

Prezado(a) requerente,

Informamos que o seu peticionamento formalizado através do processo SEI nº **1370.01.0002627/2021-54 referente ao Recibo Eletrônico nº 45963933** foi registrado sem pendências nesta unidade de protocolo e será encaminhado ao setor/órgão responsável pela análise.

Salientamos que: a) consideram-se protocolados os documentos na data de geração do recibo eletrônico de protocolo do SEI caso tenham sido registrados em conformidade com as regras e procedimentos estabelecidos pela Semad; e, b) em consonância o estabelecido na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/ Igam nº 3.045, de 02 de fevereiro de 2021, o envio de documentos, estudos e demais informações relativas à processos da Semad deverá ser feito exclusivamente por meio do SEI, não cabendo o pagamento de custos de reprografia, visto que os documentos relacionados existirão apenas em meio digital.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Joérica Fabiane Ferreira**

Técnico Ambiental- Núcleo de Apoio Operacional  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Joerica Fabiane Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **46202185** e o código CRC **0ABF75D8**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0002627/2021-54

SEI nº 46202185



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Unidade de Protocolo

**Processo nº 1370.01.0002627/2021-54**

Uberlândia, 04 de maio de 2022.

**Procedência: Despacho nº 1053/2022/SEMAP/SUPRAM TM - PROTOCOLO**

**Destinatário(s): Paulo Rogério da Silva**

**Assunto:** Encaminhamento de atendimento

**DESPACHO**

Prezado Diretor,

Encaminhamos para apreciação da DRCP desta Superintendência pedido de prorrogação de licença de operação nos termos da DN Copam 233/2019 referente ao processo administrativo SIAM nº 00106/2002/003/2016, conforme documentação constante no documento SEI 45963932.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Raelson da Silva Oliveira, Coordenador**, em 04/05/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46025019** e o código CRC **679B2076**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0002627/2021-54

SEI nº 46025019



OFÍCIO Nº 2022.SGA.054

Iturama, 03 de Maio de 2022.

À

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – TM/AP.**

At.: SRA. KAMILA BORGES ALVES – SUPERINTENDENTE

**REF.: PROC. Nº 00106/2002/003/2016 - CORURIPE ENERGÉTICA S.A. – SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE LO, CONFORME DISPÕE A DN 233 DE 2019.**

Senhora Superintendente,

Tendo em vista os preceitos estabelecidos na referida legislação viemos por meio deste apresentar os seguintes documentos para a solicitação de prorrogação da licença ambiental, certificado REV. LO 118/2016, com vencimento em 21/12/2022 :

- ✓ Anexo I: Requerimento e Declaração de Cumprimento de Condicionantes e de Monitoramento);
- ✓ Anexo II: Protocolos de Atendimento as condicionantes;
- ✓ Anexo III: Certificado da LO;
- ✓ Anexo IV: DAE e comprovante de pagamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

ARISTOCLES CANÇADO COSTA  
COORDENADOR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL  
CORURIPE ENERGÉTICA S.A

## Anexo I

Requerimento e Declaração de Cumprimento de Condicionantes e de Monitoramento)

O empreendedor, por meio de seu representante legal Aristoclides Cançado Costa, qualificado nos autos do processo administrativo nº 00106/2002/003/2016, requer a prorrogação da Licença de Operação nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 233, de 24 de julho de 2019.

DECLARO que foram cumpridos os monitoramentos e condicionantes constantes da referida licença e vencidos até a data deste requerimento, conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da Lei de Crimes Ambientais, c/c artigo 111 do Decreto nº 47.383/2018, c/c artigo 19 da Resolução Conama nº 237/1997, além das penalidades administrativas dispostas no Decreto Estadual nº 47.383/2018.



| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo      | Data de Cumprimento | Número do Protocolo |
|------|---|------------|---------------------|---------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento , conforme definido no anexo II. | 20/01/2018 | 15/11/2018          | R0009208/2018       |
|      |   | 20/01/2019 | 16/01/2019          | R0005548/2019       |
|      |   | 20/01/2020 | 16/01/2020          | R0005445/2020       |
|      |   | 20/01/2021 | 19/01/2021          | 24430930 (SEI)      |
|      |   | 20/01/2022 | 20/01/2022          | 41033113 (SEI)      |

**Anexo II – Protocolos e Atendimento a Condicionante (2018 a 2022)**



OFÍCIO Nº 2018.SGA.005

Iturama, 12 de Janeiro de 2018.

À

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – TM/AP.

At.: S.R. JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR – SUPERINTENDENTE

REF.: PROC. Nº 00106/2002/003/2016 - CORURIPE ENERGÉTICA S.A. – ATENDIMENTO A CONDICIONANTES E AUTOMONITORAMENTO - SAFRA 2017-2018

Senhor Superintendente,

Tendo em vista o atendimento as condicionantes e Automonitoramentos do processo acima citado, vimos por meio deste apresentar:

- Monitoramento de Efluentes Atmosféricos, através das Analises Isocinéticas, realizadas na Caldeira da empresa, sendo o Relatório 593-1/17 de maio/2017 e 1266/17 de setembro/2017 – Condicionante 01.
- Monitoramento de Resíduos: (Esta planilha é parte integral do Relatório Controle e Disposição de Resíduos Sólidos do processo. nº 00060/1983/011/2010 - S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool Filial Iturama) – Condicionante 01.
- CD com a cópia digital dos documentos apresentados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
ARISTOCLES CANÇADO COSTA  
COORDENADOR AMBIENTAL  
CORURIPE ENERGÉTICA S.A.

2009208/2018

**SUPRAM – TM/AP**

Recebido em: 15 / 1 / 18

Nome legível: Eduardo Mura

**CORURIPE ENERGÉTICA S.A.**

Rodovia BR 497 Km 15 Sala A - Zona Rural - Iturama, MG  
CEP 38280 000 Fone (34) 3411.9200 Fax (34) 3411.9222  
CNPJ 04.808.949/0001-73 Insc. Estadual 344.154.562-0088



OFÍCIO Nº 2019.SGA.003

Iturama, 11 de Janeiro de 2019.

À

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – TM/AP.

At.: S.R. SUPERINTENDENTE

REF.: PROC. Nº 00106/2002/003/2016 - CORURIPE ENERGÉTICA S.A. - ATENDIMENTO A CONDICIONANTES E AUTOMONITORAMENTO - SAFRA 2018-2019

Senhor Superintendente,

Tendo em vista o atendimento as condicionantes e Automonitoramentos do processo acima citado, vimos por meio deste apresentar:

- Monitoramento de Efluentes Atmosféricos, através das Analises Isocinéticas, realizadas na Caldeira da empresa, sendo o Relatório 632/18 de maio/2018 e 1386/2018 de setembro/2018 – Condicionante 01.
- Monitoramento de Resíduos: (Esta planilha é parte integral do Relatório Controle e Disposição de Resíduos Sólidos do processo. nº 00060/1983/011/2010 - S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool Filial Iturama) – Condicionante 01.
- CD com a cópia digital dos documentos apresentados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
ILANA FREITAS OLIVEIRA  
ANALISTA SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL  
CORURIPE ENERGÉTICA S.A.

R 0005548/2019  
SUPRIMENTOS  
10/01/2019  
Ilana

**CORURIPE ENERGÉTICA S.A.**  
Rodovia BR 497 Km 15 Sala A - Zona Rural - Iturama, MG  
CEP 38280 000 Fone (34) 3411.9200 Fax (34) 3411.9222  
CNPJ 04.808.949/0001-73 Insc. Estadual 344.154.562-0088



OFÍCIO Nº 2020.SGA.003

Iturama, 15 de Janeiro de 2020.

À

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –  
TM/AP.

At.: SRA. KAMILA BORGES ALVES – SUPERINTENDENTE

REF.: PROC. Nº 00106/2002/003/2016 - CORURIPE ENERGÉTICA S.A. –  
ATENDIMENTO A CONDICIONANTES E AUTOMONITORAMENTO - SAFRA 2019-  
2020

Senhora Superintendente,

Tendo em vista o atendimento as condicionantes e  
Automonitoramentos do processo acima citado, vimos por meio deste apresentar:

- Anexo I: Monitoramento de Efluentes Atmosféricos, através das Analises Isocinéticas, realizadas na Caldeira da empresa, sendo o Relatório 1550/19 de maio/2019, Relatório 2213/19-C (recoleta) de junho/2019 e 3242/2019 de setembro/2019 – Condicionante 01.
- Anexo II: Monitoramento de Resíduos: (Esta planilha é parte integral do Relatório Controle e Disposição de Resíduos Sólidos do processo. nº 00060/1983/014/2016 - S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool Filial Iturama) – Condicionante 01.
- CD com a cópia digital dos documentos apresentados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para  
quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
ARISTOCLES CANÇADO COSTA  
COORDENADOR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL  
CORURIPE ENERGÉTICA S.A.

R0005445/2020  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –  
TM/AP  
16/01/2020  
Iturama

CORURIPE ENERGÉTICA S.A.

Rodovia BR 497 Km 15 Sala A - Zona Rural - Iturama, MG  
CEP 38280 000 Fone (34) 3411.9200 Fax (34) 3411.9222  
CNPJ 04.808.949/0001-73 Insc. Estadual 344.154.562-0088

**CORURIPE**  
**ENERGÉTICA**

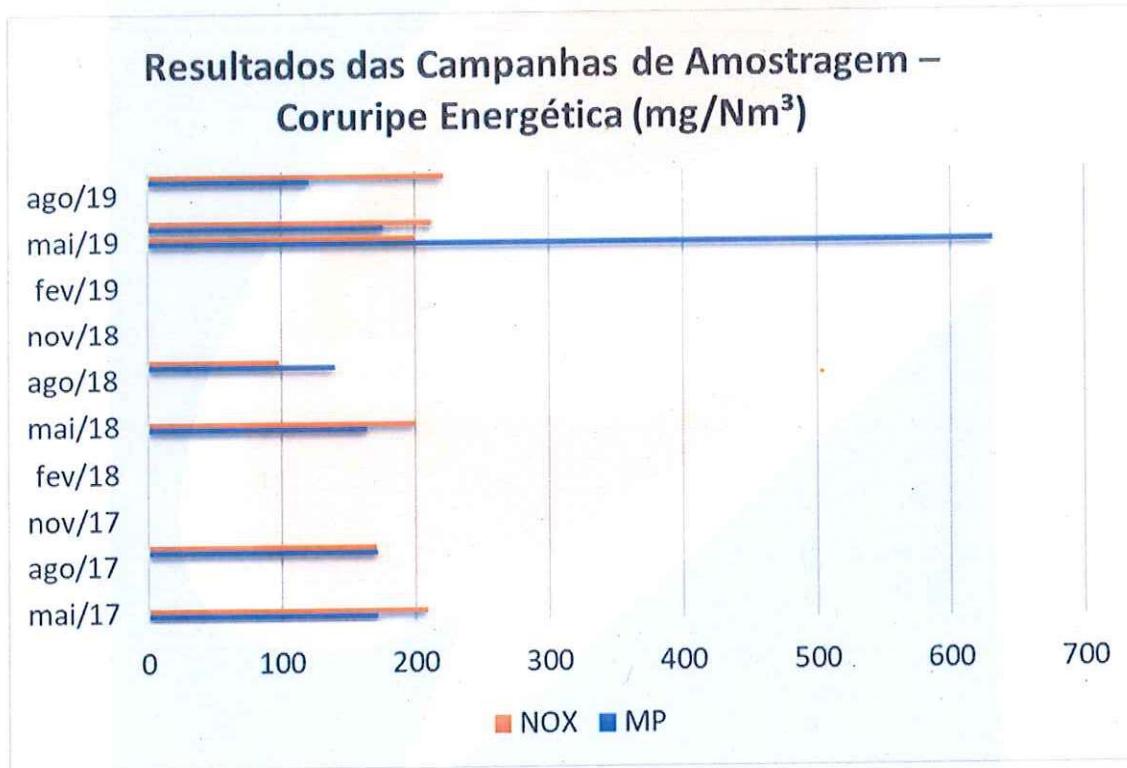
Anexo I – Amostragem Año de 2019

**Nota:** Na amostragem de maio de 2019, o parâmetro Material Particulado apresentou valor superior ao estipulado pela DN COPAM 187/2013, tendo em vista tal situação foi questionado ao setor responsável da empresa se havia alguma anormalidade na Caldeira, porém nenhum desvio na operação da mesma e/ou do lavador de gases foi identificado, estando inclusive a coloração da fumaça dentro dos padrões normais de operação.

Imediatamente foi acionado o laboratório responsável pela coleta e análise para que fosse realizada uma recoleta do referido parâmetro, tal amostragem ocorreu no mês de junho de 2019, e ficou evidenciado que o valor de Material Particulado estava dentro da limítrofe indicado na legislação.

Reforçando a hipótese de uma lapso pontual de vazão de vapor/moagem versus vazão de água, que pode ter ocasionado essa disparidade durante a amostragem de maio de 2019. Abaixo temos um gráfico ilustrando os resultados de campanhas anteriores, onde não temos valores desconformes à legislação.

Vale ressaltar que a recoleta foi feita afim de reafirmar o compromisso da empresa, com a sua diretriz ambiental e compromisso com a sustentabilidade de seu negócio.



**CORURIPE ENERGÉTICA S.A.**

Rodovia BR 497 Km 15 Sala A - Zona Rural - Iturama, MG  
CEP 38280 000 Fone (34) 3411.9200 Fax (34) 3411.9222  
CNPJ 04.808.949/0001-73 Insc. Estadual 344.154.562-0088



**Anexo II –Relatório de Controle e Disposição de Resíduos Sólidos  
2019**

---

**CORURIPE ENERGÉTICA S.A.**

Rodovia BR 497 Km 15 Sala A - Zona Rural - Iturama, MG  
CEP 38280 000 Fone (34) 3411.9200 Fax (34) 3411.9222  
CNPJ 04.808.949/0001-73 Insc. Estadual 344.154.562-0088

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 24430930**

**Usuário Externo (signatário):** Aristoclides Cançado Costa  
**IP utilizado:** 187.72.81.125  
**Data e Horário:** 19/01/2021 16:55:23  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 1370.01.0002627/2021-54

**Interessados:**

Aristoclides Cançado Costa

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- **Documento Principal:**  
- SEMAD - Formulário de Protocolo 24430922
- **Documentos Complementares:**  
- Documento Documentos Atend. Cond. 01 -Ene Itu 24430924

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 41033113

**Usuário Externo (signatário):**

Aristoclides Cançado Costa

**Data e Horário:**

20/01/2022 08:35:12

**Tipo de Peticionamento:**

Intercorrente

**Número do Processo:**

1370.01.0002627/2021-54

**Interessados:**

Aristoclides Cançado Costa

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Documento Documentos Atend. Cond. 01 -Ene Itu 2022 41033112

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



### **Anexo III – Certificado da Licença de Operação**



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

# CERTIFICADO REVOLONº 118/2016 LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, Revalida a Licença de Operação, da empresa CORURPE ENERGÉTICA S.A, CNPJ 04.808.949/0001-73, para as atividades GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA (24 MW) localizada na ROD BR 497 KM 15 - CENTRO ADMINISTRATIVO [COORDENADAS GEOGRÁFICA LATY 7.820.639,95", LONG/X 568.754,07 DATUM: WGS 84 Fuso: 22) no (s) Município (s) de ITURAMA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°00106/2002/03/2016

Sem condicionantes

Com condicionantes

(válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 21/12/2022

Uberlândia, 21 de Dezembro de 2016.

**FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS FAUNAS

INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

IFIGAM - INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DAS FAUNAS

IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DAS FAUNAS

FEAM - INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DAS FAUNAS

SEMAD - INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DAS FAUNAS

IEF/IGAM - INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DAS FAUNAS

FEAM/IEF/IGAM - INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DAS FAUNAS

AD.FEAM - INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DAS FAUNAS

AD.FEAM/IEF/IGAM - INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DAS FAUNAS

AD.FEAM/IEF/IGAM/SEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO DAS FAUNAS



**Anexo IV – DAE e comprovante de pagamento.**



**SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS**

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -**

Nome:  
**CORURIPE ENERGETICA S.A.**

Endereço:

Município: **ITURAMA** | UF: **MG** | Telefone:

|  |                                 |            |
|--|---------------------------------|------------|
| Validade   | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO           |            |
| 29/12/2022   | 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL          |            |
|  | 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL |            |
|  | 3 - CNPJ                        |            |
| Tipo   | 4 - CPF                         | 5 - OUTROS |
| 3  | 6 - RENAVAM                     |            |
| Número   | 04.808.949/0001-73              |            |
| Código Município                                     | 344                             |            |
| Mês Ano de Referência                                | 29 a 29/12/2022                 |            |
| Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento) | 5301181715092                   |            |

Histórico:

Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E  
Serviço: SOLICITACOES POS-CONCESSAO DE LICENCIAS

| Receita                        | Valor           |
|--------------------------------|-----------------|
| 1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD | 4.860,94        |
|                                | 0,00            |
|                                | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>4.860,94</b> |

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LO 118/2016 POR MAIS 04 ANOS (PERFAZENDO ASSIM 10 ANOS DE VALIDADE), CONFORME PREVISTO NA DN COPAM 233/2019.

Fluxo 1ª Via -Contribuinte

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o)s: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85650000048 9 60940213221 9 22912530118 9 17150920137 1

Autenticação

**TOTAL**

R\$

4.860,94

DAE MOD.06.01.11

85650000048 9 60940213221 9 22912530118 9 17150920137 1



**SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS**

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -**

Nome:  
**CORURIPE ENERGETICA S.A.**

Endereço:

Município: **ITURAMA** | UF: **MG** | Telefone:

Autenticação

|                     |                                 |                 |
|---------------------|---------------------------------|-----------------|
| Validade            | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO           |                 |
| 29/12/2022          | 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL          |                 |
|                     | 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL |                 |
|                     | 3 - CNPJ                        |                 |
| Tipo                | 4 - CPF                         | 5 - OUTROS      |
| 3                   | 6 - RENAVAM                     |                 |
| Número              | 04.808.949/0001-73              |                 |
| Código Município    | 344                             |                 |
| Número do Documento | 5301181715092                   |                 |
| Receita             | R\$                             | 4.860,94        |
| Multa               | R\$                             | 0,00            |
| Juros               | R\$                             | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>        | R\$                             | <b>4.860,94</b> |

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 2ª Via -

**Emissão de comprovantes - Autorizável**

G3332015284699681

20/04/2022 15:31:48

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/04/2022 - AUTOATENDIMENTO - 15.31.48  
0853200853 SEGUNDA VIA 0001

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: CORURIPE ENERGETICA SA  
AGENCIA: 0853-2 CONTA: 7.585-X

=====

Convenio SECRET. FAZENDA MG  
Codigo de Barras 85650000048-9 60940213221-9  
22912530118-9 17150920137-1

Data do pagamento 14/04/2022  
Valor Total 4.860,94

-----  
DOCUMENTO: 041401  
AUTENTICACAO SISBB: D.15A.D33.ED7.9D2.DD6

Transação efetuada com sucesso por: JC116456 GISELE THEODORA EVARISTO ROSA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Unidade de Protocolo

**Processo nº 1370.01.0002627/2021-54**

Uberlândia, 28 de janeiro de 2022.

**Procedência: Despacho nº 110/2022/SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO**

**Destinatário(s): Aristoclides Cançado Costa**

**DESPACHO**

Prezado(a) requerente,

Informamos que o seu peticionamento formalizado através do processo SEI nº **1370.01.0002627/2021-54 referente ao Recibo Eletrônico nº 41033113** foi registrado sem pendências nesta unidade de protocolo e será encaminhado ao setor/órgão responsável pela análise.

Salientamos que: a) consideram-se protocolados os documentos na data de geração do recibo eletrônico de protocolo do SEI caso tenham sido registrados em conformidade com as regras e procedimentos estabelecidos pela Semad; e, b) em consonância o estabelecido na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/ Igam nº 3.045, de 02 de fevereiro de 2021, o envio de documentos, estudos e demais informações relativas à processos da Semad deverá ser feito exclusivamente por meio do SEI, não cabendo o pagamento de custos de reprografia, visto que os documentos relacionados existirão apenas em meio digital.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Joérica Fabiane Ferreira**

Técnico Ambiental - Núcleo de Apoio Operacional  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Joerica Fabiane Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/01/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **41449362** e o código CRC **01BD37FC**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0002627/2021-54

SEI nº 41449362

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 41033113

**Usuário Externo (signatário):** Aristoclides Cançado Costa  
**Data e Horário:** 20/01/2022 08:35:12  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 1370.01.0002627/2021-54  
**Interessados:**  
Aristoclides Cançado Costa

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Documento Documentos Atend. Cond. 01 -Ene Itu 2022 41033112

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.